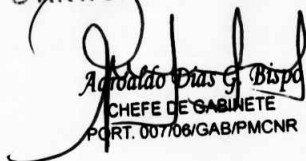


**ESTADO DE RONDONIA - BRASIL**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99**

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 357/06**  
De 17 de Abril de 2.006.

PUBLICADO NO MURAL DE  
EDITAIS NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL NO  
DIA 17/04/06 CONF.  
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

  
Adalberto Dias G. Bispo  
CHEFE DE GABINETE  
PORT. 007/06/GAB/PMCNR

“Dispõe sobre concessão de gratificação de 20% (vinte por cento) para professores de 1ª série/classes de alfabetização e classe multisseriada e dá outras providências”.


**Antônio José Marques**, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 20% (vinte por cento) para professores que trabalhem com um mínimo de 10 (dez) alunos de 1ª série, de classes de alfabetização, e classe multisseriada.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2006.

  
ANTÔNIO JOSÉ MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Projeto: Wander Emilio de Oliveira.

